



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 529/2006 26 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MUNICIPAL”.

Eu Prefeito Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica o executivo Municipal de Senhora do Porto, autorizado pela presente Lei Municipal, a alienar o veículo Modelo Caminhonete com carroceria aberta, combustível Diesel, marca Ford F 1000, categoria oficial, ano de fabricação 1987, cor prata, placa GMM 9170, chassis 9BFEXXL42HDB57812, RENAVAM 270197621, pertencente à frota pública Municipal de Senhora do Porto, na forma de leilão.

§ - 1º- O valor mínimo a ser arbitrado caberá a comissão permanente de avaliação do Município, que se tomará como valor mínimo de lance.

§ - 2º- Caberá ao Executivo Municipal observar o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

§ - 3º- Caberá ao Executivo Municipal regulamentar esta lei Municipal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para os fins de que dispõe o caput, particularmente no que diz respeito às condições de pagamento.

Art. 2º- Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 26 de abril de 2006.

José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal